



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº. 276/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de propostas legislativas para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 62/2025- Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.544/2025, que dispõe sobre a instituição do conselho de avaliação, levantamento e localização de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis do município de São José do Calçado, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 065/2025- Dispõe sobre a criação do conselho municipal de desenvolvimento econômico do município de São José do Calçado -ES, e dá outras providências.

Considerando a relevância da proposição para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:56:01 -03'00'

Assinado d
forma digit
por ANTON
COIMBRA
ALMEIDA:3
37973274715
Dados:
2025.08.08
15:56:26 -0

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

RECEBEMOS

08/08/2025



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, órgão colegiado de caráter consultivo, com composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - O CMDE tem por finalidade promover o diálogo, a formulação de diretrizes e o acompanhamento de ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico sustentável do município, incluindo a geração de emprego, renda e inovação.

Art. 3º - São atribuições do CMDE:

- I - Sugerir políticas públicas e estratégias para impulsionar o crescimento econômico inclusivo e sustentável;
- II - Estabelecer canais de diálogo entre o Poder Público, setor privado, entidades da sociedade civil e instituições de ensino;
- III - Acompanhar a implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento econômico;
- IV - Promover a troca de boas práticas e experiências bem-sucedidas;
- V - Contribuir para a elaboração e atualização de indicadores de desempenho econômico do município;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2025/2028

VI - Incentivar ações de inovação, empreendedorismo e fortalecimento de cadeias produtivas;

VII - Divulgar as ações e resultados do colegiado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMD será composto por:

I - 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelos órgãos e secretarias municipais de acordo com a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento (presidente do colegiado);
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Administração;
- d) Secretaria Municipal da Mulher;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Antidrogas;
- h) Secretaria Municipal de Obras;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Procuradoria Municipal.

II - 10 (Dez) membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil, indicados por entidades representativas, organizações da sociedade civil, preferencialmente com atuação nas áreas de economia, inovação, empreendedorismo, religioso, agricultura, cultura, inclusão e assistência social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e secretarias, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º - Os membros da sociedade civil serão indicados por entidades de classe, associações, universidades ou por eleição interna, conforme regulamento interno, também com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 3º - Os suplentes atuarão na ausência dos titulares, com os mesmos direitos e deveres.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2025/2028

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único – As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou de forma virtual, conforme decisão do colegiado, garantindo ampla participação e acessibilidade.

Art. 6º – A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados por seu regimento interno, aprovado em plenária, que estabelecerá detalhes sobre a condução das reuniões, elaboração de atas, processos de eleição de representantes e demais procedimentos administrativos.

Art. 7º – As atividades do Conselho são consideradas de serviço público relevante, sendo vedada a remuneração aos seus membros, salvo eventual reembolso de despesas devidamente justificadas e autorizadas.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CMD

Art. 8º – O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE será eleito entre os membros titulares do colegiado, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 9º – Compete ao presidente do CMDE:

- I - Presidir as reuniões do conselho, garantindo a ordem e a condução dos trabalhos;
- II - Representar o conselho em atos oficiais, eventos e reuniões externas;
- III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Elaborar, juntamente com a secretaria, a pauta das reuniões;
- V - Zelar pelo cumprimento das deliberações do conselho;
- VI - Coordenar a elaboração do regimento interno do CMDE, submetendo-o à aprovação do colegiado;
- VII - Supervisionar as atividades administrativas do conselho;
- VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo colegiado.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio do presente Projeto de Lei nº 065/2025, pretende-se a pertinente autorização para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de São José do Calçado/ES, e dá outras providências.

A presente propositura tem como objetivo principal o planejamento estratégico fundamental para a execução de ações que promovam o crescimento sustentável e o desenvolvimento econômico local, possibilitando a articulação entre os diversos setores da sociedade, possibilitando a elaboração de políticas públicas que atendam a toda população.

Insta salientar, que a participação de representantes do governo, da iniciativa privada e da sociedade no conselho, atuará de forma democrática, acompanhando as ações voltadas para o crescimento e a geração de emprego e renda no município, ajudando a elaborar estratégias de fomento e acompanhamento de projetos de forma eficiente e participativa.

Para além disso, a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é um passo essencial para o planejamento de uma economia mais inclusiva e diversificada. O município de São José do Calçado possui um enorme potencial para o desenvolvimento de setores como o turismo, a agricultura, o comércio e a indústria. No entanto, para que esse potencial seja efetivamente explorado, é fundamental que haja um órgão responsável por planejar, coordenar e acompanhar as ações estratégicas para o desenvolvimento desses setores.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2025/2028

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL